



GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão do Artigo 30 das Disposições  
Transitórias da Constituição do Estado

CERTIFICADO

Nos termos do artigo 12 letra "d" da Lei nº 211 de 7 de Dezembro de 1948, que regulamentou o artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, é conferido ao Snr. *Pericles Leonel Ferreira* o presente certificado declaratório de sua participação no Movimento Constitucionalista de 1932, à vista da prova constante do Processo nº *7542*.

São Paulo, 14 de Setembro de 1950

Representante da  
Fazenda do Estado

Presidente

Comissão julgadora

APOSTILA:

P. 18 637/50

GAJ.-

Nos termos do artigo 62, da Lei 211, de 7 de dezembro de 1948, fica assegurada ao funcionário de que trata êste Certificado, ocu pante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, classe "H" (antiga), do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saú de, desta Secretaria, a diferença entre a classe "H" e a classe "I" (an tigas), ou sejam Cr. \$200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SÓ CIAL, São Paulo, em 2 de outubro de 1950.

MILTON PEÑA  
Secretário de Estado

Publicado no "Diário Oficial" de 6 de outubro de 1950.

Registrado.

Sec. de Saúde Pública e da Assist. Social

Divisão de Pessoal em 7/10/50

Blencio

D-I.S.E em 10-10-1950

RAPHAEL LISBOA  
Escritor

Entrou-se o elemento de Amentos  
ACTUALIZADO DE PRECATORIOS DO ESTADO

AVERBOU-SE

Encaminhe-se Instituto de Previdência

13 em 13 de outubro de 1950

Escrit

MEDALHA · DA · CONSTITUIÇÃO.



O Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado de São Paulo  
confere a  
Medalha da Constituição.  
pelos serviços prestados à  
Revolução Constitucionalista de 1932.

ao

Senhor

Pericles Leonel Ferreira

nos termos da Resolução n.º 330,  
de 25 de junho de 1962.



São Paulo, 9 de julho de 1965

Presidente da Assembleia Legislativa





# DIPLOMA

DA

## MEDALHA "M. M. D. C."

Oficializada pelo decreto n. 40.087, de 14 de maio de 1962

do

Governo do Estado de São Paulo

O PRESIDENTE

DA SOCIEDADE VETERANOS DE 32 - M. M. D. C.

considerando a conveniência de assegurar à posteridade a data de 9 de Julho de 1932 em que São Paulo se ergueu em defesa da Constituição e de acordo com o parecer do Conselho da Medalha em resolução aprovada na reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1965, resolve conferir a

**MEDALHA "M. M. D. C."**

comemorativa do trigésimo aniversário desse fato histórico a

*Sr. Viricles Leonel Serraixa*

pela sua participação no Movimento Constitucionalista, à vista das provas apresentadas na Chancelaria do Conselho da Medalha.

São Paulo, 9 de Julho de 1965.

Presidente do Conselho Supremo

Presidente da Sociedade

Secretario do Conselho da Medalha

SOCIEDADE VETERANOS DE 32  
M. M. D. C.

Registrado no Livro n.º 1 de 1965  
em 13 de Julho de 1965  
Esc. do Registo



O Presidente da Assembleia  
Legislativa do Estado de São Paulo  
confere a

“Medalha do Cinquentenário”,  
pelos serviços prestados à Revolução  
Constitucionalista de 1932, a

**PERICLES LEONEL FERREIRA**

nos termos da Resolução n.º 630, de  
2 de abril de 1981.

São Paulo, 9 de julho de 1982

*Januário Mantelli Neto*  
Presidente da Assembleia Legislativa